



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E SERVSUL MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - ME.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, **ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no Coren-RS sob o nº 056.232, e pela Tesoureira **ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 122.134, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SERVSUL MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.524.360/0001-60, com endereço na Rua dos Burgueses, nº 110, bairro Partenon, Porto Alegre-RS, CEP nº 91530-020, neste ato representada por sua representante legal **DANIEL C. DE O.**, portador da cédula de identidade nº xxxx352xxx SSP/RS e inscrito no CPF sob nº XXX.585.3XX-XX doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 41/2024**, tendo em vista o que consta no Processo nº 368/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto no contrato, aprazado para a data de 15/10/2025, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1 O prazo de vigência deste Primeiro Aditivo Contratual iniciará no dia 16 de outubro de 2025 e encerrará no dia 16 de outubro de 2026.

1.2. O presente termo aditivo tem, ainda, como objeto, o **REAJUSTE** no percentual de 5,180430%, conforme índice INPC acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal a ser pago referente ao presente aditivo será de R\$ 894,03 (oitocentos e noventa e quatro reais e três centavos), totalizando o valor anual de R\$ 10.728,40 (dez mil e setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) para o período do item 1.1.1. deste aditivo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão a conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações, Nota de Empenho nº 1538/2025, datada de 30/07/2025.

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Porto Alegre-RS, 01 de agosto de 2025.

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Antônio Ricardo Tolla da Silva
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Ana Elisa Ferreira de Freitas
Tesoureira

Servsul Manutenção de Elevadores Ltda-ME

Daniel C de O.
Representante legal